



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 090/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI MUNICIPAL 2504, DE 29/10/2009, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, LEI MUNICIPAL 2640, DE 28/12/2010, E EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	23 / 05 / 2011
Pedido de Vistas	Em	1 / 1
Turno Único - Discussão e Votação	Em	1 / 1
1ª Discussão e Votação	Em	23 / 05 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	24 / 05 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	25 / 05 / 2011
Promulgada	Em	1 / 1
LEI Nº 2698 / 2011	Sancionada	Em 26 / 05 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1450	Em 27 / 05 / 2011



PROJETO DE LEI N. 090/2011
De 10 de maio de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29 de outubro de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28 de dezembro de 2010, Projeto/Atividade, conforme descrição abaixo:

- 16 – SECRETARIA DA MULHER
- 03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
- 14 – Direitos da Cidadania
- 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- 072 – Programa de Assistência Integral à Mulher
- 6225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães – Criança e Adolescente**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011:

- 16 – SECRETARIA DA MULHER
- 03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
- 14.422.072.6225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães – Criança e Adolescente
- 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00
- Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Total da SuplementaçãoR\$ 2.000,00



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

16 – SECRETARIA DA MULHER
03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
14.422.072.2225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 27389 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).
Total da SuplementaçãoR\$ 2.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 10 de maio de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO N.º 1332/2011
CAMPO MOURÃO, 13/05/11 HORA 10:46

Gleisi
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 090/2011

ao Procurador Paulo...
13/05/11

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011".

O presente projeto tem por objetivo:

- Atender a sistemática estabelecida pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança), para proteção integral dos direitos infanto-juvenis, que os problemas e deficiências estruturais existentes no município devem ser enfrentados através de políticas públicas adequadas às necessidades locais, que deverão ser contempladas com a previsão de recursos orçamentários suficientes à sua efetiva implementação, incremento e/ou manutenção, nos mais diversos setores da administração (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer etc.), de forma preferencial em relação a qualquer outra iniciativa governamental;
- A Constituição Federal, no art. 227 e o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, em art.4º parágrafo único, "a Criança e Adolescente deve ser tratada com absoluta prioridade com relação a políticas públicas".
- Às determinações legais com a Resolução 14/2009 de 30 de julho de 2009 e a Instrução Normativa 36/2009 de 27 de agosto de 2009, determina que os municípios demonstrem ações orçamentárias específicas de atendimentos a criança e adolescente conforme Instrução Normativa 40/2009 de 17 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão

Paraná

Diante do exposto, solicitamos parecer para a deliberação da matéria em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.



Campo Mourão, 10 de maio de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

a função orgânica.
19/05/11
[Signature]

PARECER Nº. 319 /2011.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 090/2011

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 1416 /2011

CAMPO MOURÃO, 19/05/11 HORA 15:41

[Signature]
PROTOCOLISTA



I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 090/2011, exposto em 04 (quatro) artigos, que **“Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”**, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 13 de Maio de 2011 e encaminhado a esta Procuradoria Parlamentar no dia 16 do corrente mês e ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa o Projeto em comento “visa dar atendimento aos preceitos legais previstos na Lei nº 8.069/90, na Constituição Federal do Brasil, bem como a Resolução nº 14/2009 de 30 de julho de 2009 e ainda as Instruções Normativas nºs 36/2009 e 40/2009.”

Em que pese o contido na mensagem justificativa do Chefe do Poder Executivo, analisando o presente Projeto constatou-se a inexistência de informações no que seriam gastos os recursos ora suplementados, motivo pelo qual esta Procuradoria Parlamentar entrou em contrato com a Secretaria de Planejamento do Município, solicitando tais informações, isto em data de 17 de maio de 2011.

Nesta data, o Servidor Leandro Marcos dos Santos, encaminhou via email a esta Procuradoria Parlamentar as informações necessárias para a emissão de parecer, a qual segue em anexo, porém, constou o valor da suplementação para a Secretaria da Mulher como sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), quando na verdade é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela, ressaltando, porém, que posteriormente deverá ser solicitada a prestação de contas, a fim de verificar se os recursos realmente foram aplicados na atividades/projetos mencionados na informação antes mencionada.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 19 de Maio de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr-29.391



FECAM - ORÇAMENTO CRIANÇA – R\$ 387.100,00

CONVÊNIO

PROJETO ATLETISMO ESPERANÇA/CAIXA ECONÔMICA FED.

- Material de consumo **R\$ 34.000,00**
- Outros serviços de terceiros – pessoa física **R\$ 27.000,00**
- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **R\$ 39.000,00**

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

- Contribuições **R\$ 12.000,00**
(a partir de junho – Handebol Social R\$ 5.000,00 – Karatê R\$ 2.000,00, APANCAM R\$ 5.000,00)
(Utilizar recursos da conta 3.3.50.41.00)

APLICAÇÕES DIRETAS

- Outros auxílios financeiros – pessoa física **R\$ 30.000,00**
(a partir de junho – Projetos Lei de Incentivo – Paulo César da Costa R\$ 5.000,00 – Rosângela Koch R\$ 5.000,00 – Eberton Alves de Souza R\$ 5.000,00 – Edson Hirata R\$ 5.000,00 – Joel Oliveira de Souza R\$ 5.000,00 – Ari Adolfo Mateus R\$ 5.000,00)
(Utilizar recursos da conta 3.3.90.48.00)

- Outros serviços de terceiros – pessoa física **R\$ 112.800,00**
(a partir de junho – Pagamento de técnicos e monitores que desenvolvem atividades nas diversas modalidades esportivas, atendendo crianças e adolescentes.
(Utilizar recursos da conta 3.3.90.36.00 – Fonte 1001)

- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **R\$ 232.300,00**
(a partir de junho – Pagamento de estagiários que desenvolvem atividades recreativas, de lazer e iniciação esportiva, atendendo crianças e adolescentes.
R\$ 24.000,00
(Utilizar recursos da conta 3.3.90.39.00 – Fonte 1001)

- Jogos Primários **R\$ 4.700,00***
 - Arbitragem **R\$ 1.200,00**
 - Decoração **R\$ 2.000,00**
 - Sonorização **R\$ 1.500,00**
- Festival de Natação **R\$ 600,00***
 - Premiação **R\$ 600,00**
- Prova Ciclística Robson Ribeiro **R\$ 3.000,00***
 - Organização **R\$ 3.000,00**
- Jogos da Juventude do Paraná **R\$ 200.000,00* ***

*Estimativa de custos com eventos programados para o segundo semestre, conforme calendário anual da Fundação de Esportes de Campo Mourão.



** Jogos da Juventude do Paraná – evento direcionado exclusivamente para jovens adolescentes. Os recursos serão aplicados conforme necessidades e caderno de encargos do evento (Paraná Esporte).

SEM - ORÇAMENTO CRIANÇA –

MANTER ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES

Uniformes, tecidos e aviamentos R\$ 3.000,00
Para cursos de bijuteiras nos clubes de mães para adolescentes.
(Utilizar recursos da conta 3.3.90.30.23 – Fonte 1000)

FUNDACAM - ORÇAMENTO CRIANÇA

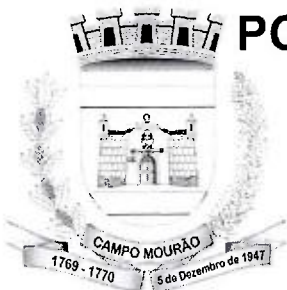
MANTER O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00
P.F - Contratação de Animador de Palco
(Utilizar recursos da conta 3.3.90.36. – Fonte 1001)

Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica R\$ 12.000,00
P.J - Aquisição de Maquiagem Artística (pintura em rosto)
P.J - Alimentação para a equipe que atuará nos projetos (descentralização para o distrito de Piquirivai e outros bairros da zona rural)
P.J - Ajuda de custo para artistas (música, literatura, teatro, dança, circo, etc.)
P.J - Material de expediente (papéis, tinta para impressora, canetas, etc.)
Informamos que a nossa programação é estabelecida após a visita em cada escola/bairro, respeitando-se sempre a expectativa do público a ser atendido.
Vale ressaltar que este valor será aplicado em oito meses (maio a dezembro), que os projetos Biblioteca Itinerante, Contação de Histórias e A Cultura vai aos Bairros tem ação quinzenal.
(Utilizar recursos da conta 3.3.90.39. – Fonte 1001)

Atenciosamente

Leandro Marcos dos Santos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 90/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

TRAMITA NESTA COMISSÃO, PROJETO DE LEI Nº 90/2011 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL 2504, DE 29/10/2009, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, LEI MUNICIPAL 2640, DE 28/12/2010 E EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011. (SECRETARIA DA MULHER).**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto tem por objetivo atender a sistemática estabelecida pela Lei nº 8.069/90 (estatuto da Criança), para proteção integral dos direitos infanto-juvenis, que os problemas e deficiências estruturais existentes no município devem ser enfrentados através de políticas públicas adequadas às necessidades locais, que deverão ser contempladas com a previsão de recursos orçamentários suficientes à sua efetiva implementação, incremento e/ou manutenção, nos mais diversos setores da administração (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer etc.)

As determinações legais com a Resolução 14/2009 de 30 de julho de 2009 e a Instrução Normativa 36/2009 de 27 de agosto de 2009, determina que os municípios demonstrem ações orçamentárias específicas de atendimentos a criança e adolescentes conforme Instrução Normativa 40/2009 de 17 de dezembro de 2009.

A Procuradoria Parlamentar ao analisar o referido plano de Lei, constatou a inexistência de informações no que seriam gastos os recursos suplementados, razão pela qual solicitou a Secretaria de Planejamento do Município tais informações.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Diante da solicitação o servidor Leandro Marcos dos Santos, repassou as documentações conforme folhas 09 e 10, do presente.

Verificado que tal providência é regradada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2011.


JOSE ROBERTO VOIDELO
RELATOR


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac



PODER LEGISLATIVO DE CAMARÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaraca.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 13322011	PROJETO DE LEI Nº 090/2011
-----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
- / - / -	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
20 05 11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
- / - / -	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
23 09 11	<i>Projeto</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
24 05 11	<i>Projeto</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 90/2011 – Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução n.º 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Ao Art. 2º, correção de "artigo anterior", para "artigo 1º".

Campo Mourão, 25 de maio de 2011.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 90/2011

De 26 de maio de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29 de outubro de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28 de dezembro de 2010, Projeto/Atividade, conforme descrição abaixo:

- 16 – SECRETARIA DA MULHER
- 03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
- 14 – Direitos da Cidadania
- 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- 072 – Programa de Assistência Integral à Mulher
- 6225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães – Criança e Adolescente**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011:

- 16 – SECRETARIA DA MULHER
 - 03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
 - 14.422.072.6225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães – Criança e Adolescente
 - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
- Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Total da Suplementação R\$ 2.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal n.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

4.320/64, conforme segue:

16 – SECRETARIA DA MULHER

03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher

14.422.072.2225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – 27389 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Total da Suplementação R\$ 2.000,00



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



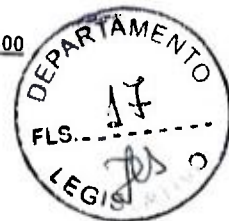
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.178/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 25 de maio de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 50/11 – “Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 1.104, de 3 de março de 1998, que “Dispõe sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de Campo Mourão”, com emenda;
- 85/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão, para o exercício de 2011”;
- 86/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.255,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 89/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2.504 de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2.640, de 28/12/2010, e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, com emenda;
- 90/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2.504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2.640, de 28/12/2010 e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 91/11 - Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2.504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2.640, de 28/12/2010 e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

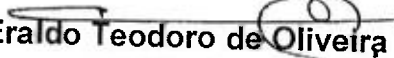
- continua -



Fl. 02 do Ofício nº 1.178/11 – GAB/PRES.

- 92/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão – PREVISCAM do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 93/11 – “Acresce dispositivos à Lei nº 2.687, de 29 de abril de 2011, que ‘Institui o 6º Programa de Recuperação Fiscal de Campo Mourão – REFISCAM VI’”

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



Edição nº 1450 de 27 / Maio / 2011.

Página nº -04-

LEI N. 2698
De 26 de maio de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29 de outubro de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28 de dezembro de 2010, Projeto/Atividade, conforme descrição abaixo:

- 16 – SECRETARIA DA MULHER
- 03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
- 14 – Direitos da Cidadania
- 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- 072 – Programa de Assistência Integral à Mulher
- 6225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães – Criança e Adolescente

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011:

- 16 – SECRETARIA DA MULHER
 - 03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
 - 14.422.072.6225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães – Criança e Adolescente
 - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
- Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Total da Suplementação.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

- 16 – SECRETARIA DA MULHER
 - 03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
 - 14.422.072.2225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães
 - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.90.30.00 – 27389 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
- Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Total da Suplementação.....R\$ 2.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de maio de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1450/2011

DE 27/05/2011

LEI N. 2698
De 26 de maio de 2011.



Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29 de outubro de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28 de dezembro de 2010, Projeto/Atividade, conforme descrição abaixo:

- 16 – SECRETARIA DA MULHER
- 03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
- 14 – Direitos da Cidadania
- 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- 072 – Programa de Assistência Integral à Mulher
- 6225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães – Criança e Adolescente

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011:

- 16 – SECRETARIA DA MULHER
- 03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
- 14.422.072.6225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães – Criança e Adolescente
- 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
- Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

Total da Suplementação.....R\$ 2.000,00



Art. 3º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:



16 – SECRETARIA DA MULHER
03 – Departamento de Assistência Integral à Mulher
14.422.072.2225 – Manter as Atividades dos Clubes das Mães
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 27389 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres).
Total da Suplementação.....R\$ 2.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de maio de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim

Secretário da Fazenda e Administração

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento